



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 29 de outubro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.554

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV	1
UNIFAE	2
EDITAIS	2
CMDE	2
CULTURA	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	4
SECRETARIA	4
DECRETO	4
PORTARIA	6
FINAIS	8
DÍVIDA ATIVA	8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 43/2024

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE REGINALDO DOS SANTOS FILHO”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE REGINALDO DOS SANTOS FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1307/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2024 ao servidor Senhor JOSE REGINALDO DOS SANTOS FILHO, RG nº 14.525.526-8, matrícula 31690, cargo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 44/2024

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PEDRO LUENGO GARCIA”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhor PEDRO LUENGO GARCIA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1352/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2024 ao servidor Senhor PEDRO LUENGO GARCIA, RG nº 7.692.894-9, matrícula 464, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

PORTARIA 45/2024

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor BENEDITO FERNANDES GUTIERRES”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTB 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Considerando-se que a servidor público municipal aposentado Senhor BENEDITO FERNANDES GUTIERRES era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1.380/2024, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA APARECIDA FRANCISCO GUTIERRES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 04/09/2024, ao cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA APARECIDA FRANCISCO GUTIERRES, portadora do RG nº 15.987.462-2, pensão por morte com proventos integrais e sem paridade, de forma vitalícia, com base do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

UNIFAE

PE 20/2024

Objeto: Prestação de serviços de Medicina do Trabalho.

Data da realização: 13/11/2024 às 09:00h

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Editais no site www.fae.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2024

UNIFAE

Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CMDE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de modo virtual através do aplicativo Google Meet, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do CMDE, na qual se fizeram presente os seguintes Conselheiros. Representando o Poder Público Municipal: Osires Colosso Filho, representante titular do Departamento de Desenvolvimento Econômico; José Otávio Martins Junior, representante titular do Departamento de Administração; João Pedro Ferian, representante titular do Departamento de Cultura; Hélio Alves Fortunato Júnior, representante titular do Departamento de Finanças; Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, representante titular do Departamento de

Habitação; Willian Silva, representante titular do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal; Rafael Magalhães Oliveira, representante titular do Departamento de Recursos Humanos; André Luis Hentz, representante suplente do Departamento de Tecnologia da Informação; Celso Augusto Lúcio, representante titular do Departamento de Trânsito e Segurança; e Daiana Greice Mendes Aurélio, representante suplente do Departamento de Turismo. Pela Sociedade Civil: Ródion Moreira, representante titular da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista; Camila Doná Perin Theodoro, representante titular da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; Douglas Damalio Antonio, representante titular do CIESP; Marcio Roberto Martins, representante titular do IFSP; Marcos Keler Kremer, representante titular do SEBRAE; Maurício Luiz Cola, representante titular do SESI; Marli da Silva Benedicto, representante suplente do SIEMACO; Alison Combe Pinto, representante titular do SINDMETAL; Emerson Ap. Pelaquim Rabelo, representante titular da UNIFAE; e Valdir dos Santos Martins, representante suplente direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria. Às 17 h (dezesete horas), hora marcada para a Reunião, procedeu-se com a Primeira Chamada que contava com a presença de 08 (oito) Conselheiros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil. Por não ter sido atingido o Quórum de Instalação na Primeira Chamada e conforme previsto no Regimento Interno, às 17 h 10 min (dezesete horas e dez minutos), procedeu-se a Segunda Chamada que contava com a presença de 20 (vinte) Conselheiros, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil. Tendo sido atingido o Quórum de Instalação previsto na Segunda Chamada, o Presidente saudou aos presentes e iniciou a Ordem do Dia. Considerando que o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE estará ausente na 3ª Reunião Extraordinária, em decorrência de viagem ao Rio de Janeiro por motivo de falecimento na família e considerando que o secretariado da reunião é exercido por um servidor de carreira, foi designada a servidora Beatriz da Silva Azevedo para exercer a função de Secretária-Executiva *ad hoc* do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE na 3ª Reunião Extraordinária do CMDE a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024. **ANÁLISE DEFINITIVA: ANDERSON BRUNO (Processo Administrativo 13266/2021):** pedido de doação de área com 4.000 m² e contratação de 18 funcionários. Submetido à reunião do CMDE em agosto/2024, o pedido foi deferido de forma prévia e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico. Tendo obtido parecer favorável da PGM, o processo retorna ao CMDE para deliberação definitiva acerca da doação do lote em favor da requerente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **ALLPAN (Processo Administrativo 20756/2023):** pedido de doação de área com 9.000 m² e contratação de 20 funcionários. Submetido à reunião do CMDE em agosto/2024, o pedido foi deferido de forma prévia e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico. Tendo obtido parecer favorável da PGM, o processo retorna ao CMDE para deliberação definitiva acerca da doação do lote em favor da requerente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **M N MIX (Processo Administrativo 1662/2024):** pedido de doação de área com 3.000 m² e contratação de 15 funcionários. Submetido à reunião do CMDE em agosto/2024, o pedido foi deferido de forma prévia e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico. Tendo obtido parecer favorável da PGM, o processo retorna ao CMDE para deliberação definitiva acerca da

doação do lote em favor da requerente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

DELMAN (Processo Administrativo 4804/2024): pedido de doação de área com 10.000 m² e contratação de 60 funcionários. Submetido à reunião do CMDE em agosto/2024, o pedido foi deferido de forma prévia e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico. Tendo obtido parecer favorável da PGM, o processo retorna ao CMDE para deliberação definitiva acerca da doação do lote em favor da requerente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

CLEANMAX (Processo Administrativo 11201/2024): pedido de doação de área com 16.500 m² e contratação de 05 funcionários. Submetido à reunião do CMDE em agosto/2024, o pedido foi deferido de forma prévia e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer jurídico. Tendo obtido parecer favorável da PGM, o processo retorna ao CMDE para deliberação definitiva acerca da doação do lote em favor da requerente. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

DOAÇÕES NA 5ª ETAPA: O Presidente apresentou, aos Conselheiros, a possibilidade de que fossem doados lotes na 5ª Etapa do Distrito considerando a escassez de lotes disponíveis nas outras Etapas. Colocado em votação, a proposta foi indeferida por unanimidade.

ANÁLISE PRÉVIA: JIMBELE (Processo Administrativo 300/2024): pedido de doação de área com 10.000 m² e contratação de 05 funcionários. Na reunião de maio/2024, o pedido foi indeferido devido às divergências atestadas. A empresa foi notificada e reapresentou algumas documentações. O pedido foi reapresentado ao CMDE na reunião de agosto/2024 e foi, novamente, indeferido pois a análise do DMF atestou “queda no grau de liquidez, alto grau de endividamento, baixa rentabilidade e situação financeira sólida (do ponto de vista da dinâmica do capital de giro) mas com solvência comprometida.” Nesse indeferimento, o CMDE solicitou que a empresa apresentasse documentação contábil referente ao exercício 2023, uma vez que à época da abertura do Processo Administrativo, a empresa ainda não tinha finalizado essas documentações. Juntada a documentação solicitada, **o DMF emitiu o novo parecer** que é o seguinte: “Conforme pode ser verificado nos indicadores apurados acima, para os exercícios analisados, a empresa apresenta um efeito gangorra, considerando que os resultados obtidos classificam a empresa em situação “SÓLIDA” em 2020 e 2022, e “INSATISFATÓRIA” em 2021 e 2023. Com base na análise dos índices apurados, no contexto geral, podemos evidenciar que a empresa possui atualmente, índice de liquidez regular, endividamento elevado, rentabilidade regular, índice de solvência geral em situação equilibrada e ineficiência em sua capacidade financeira, acusada a partir da análise dinâmica do capital de giro caracterizada como insatisfatória atualmente.” Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

SANDRINI (Processo Administrativo 16736/2024): pedido de doação de área com 10.000 m² e contratação de 07 funcionários. A análise pelo DMF atestou divergências de valores e solicitou esclarecimentos à empresa. Tendo se manifestado, o Processo retornou ao DMF para análise e parecer, o qual dispomos a seguir. Quanto à Nota Explicativa: “Ocorre que, por reiteradas vezes, através das Informações Técnicas DMF-CONT 149/2024, 164/2024 e 183/2024, a empresa fora questionada e motivada a apresentar detalhadamente as informações relevantes acerca de tal lançamento, porém limitou-se a apresentar notas explicativas, classificadas como sucintas, por duas ocasiões, abstendo-se da oportunidade de apresentar a devida

transparência na demonstração da origem, motivação e na apuração dos valores contemplados no lançamento do fato contábil”. **O DMF emitiu o parecer** que é o seguinte: “Neste sentido, diante de todo o exposto, atestou-se a falta de transparência, sem a devida apresentação de notas explicativas de maneira detalhada, conforme solicitada, de modo a demonstrar e embasar, claramente, as origens, motivações e apurações dos valores do fato contábil questionado. Com base na análise dos índices apurados, no contexto geral, podemos evidenciar que a empresa possui atualmente, grau de liquidez geral satisfatório, endividamento geral elevado, rentabilidade negativa, prejuízos constantes, nível equilibrado de solvência geral e ineficiência em sua capacidade financeira.” Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

EJBS (Processo Administrativo 17542/2024): pedido de doação de área com 20.000 m² e contratação de 05 funcionários. Submetida a documentação para análise, **o DMF emitiu o seguinte parecer:** “Conforme pode ser verificado nos indicadores apurados acima, para todos os exercícios analisados, apresenta cenário desfavorável, considerando que os resultados obtidos classificam a empresa em situação “PÉSSIMA” em 2023, e “MUITO RUIM” nos demais períodos analisados. Com base na análise dos índices apurados, no contexto geral, podemos evidenciar que a empresa possui atualmente, falta de liquidez, endividamento bastante elevado, nenhuma rentabilidade, prejuízos constantes e passivo a descoberto com tendência de aumento, nível deficitário de solvência geral e ineficiência em sua capacidade financeira.” Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi indeferido, por unanimidade, o pedido. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências.

LUBTOLL (Processo Administrativo 17542/2024): Em maio/2021, foi aprovado de modo prévio, pelo então CMD, a ampliação da empresa para o lote contíguo ao já doado, com as devidas alterações legais. O Processo deveria ser remetido à PGM para instrução quanto à legalidade da ampliação. Em agosto desse ano, já tendo sido concluído o desdobro do lote em questão, o Processo retornou da PGM com o parecer favorável desde que a empresa apresentasse toda a documentação como se estivesse ingressando com novo pedido. Essa documentação seria analisada pelo DMF para emissão de parecer quanto à saúde financeira da empresa e depois remetida ao CMDE para aprovação. A empresa apresentou a documentação que foi submetida à **análise do DMF, que emitiu o seguinte parecer:** “Conforme pode ser verificado nos indicadores apurados acima, para os exercícios analisados, apresenta um cenário favorável de 2021 até 2023, considerando que os resultados obtidos classificam a empresa em situação “EXCELENTE” em todos os períodos analisados. Com base na análise dos índices apurados, no contexto geral, podemos evidenciar que a empresa possui atualmente, grau de liquidez geral satisfatório, endividamento geral regular, boa rentabilidade, nível satisfatório de solvência geral e eficiência em sua capacidade financeira”. Apresentado ao Conselho e colocado em votação, foi deferida, por unanimidade, e de forma definitiva a doação do lote contíguo ao já doado, para que a empresa finalize a sua instalação. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 17 h 40 min (dezoito horas e quarenta minutos). Eu, Beatriz da Silva Azevedo, secretariei e lavrei a presente ata que, apresentada ao Conselho, de modo virtual, foi aprovada. *****

OSIRES COLOSSO FILHO
Presidente do CMDE

BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO
Secretária-Executiva *ad hoc* do CMDE

CULTURA

ATA DA 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

São João da Boa Vista, 29 de outubro de 2024.

Ao vigésimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), às 09h00min. (nove horas), no Departamento de Cultura, localizado na rua Santo Antônio nº 632 – Centro de São João da Boa Vista, teve início a reunião da comissão de Análise de Projetos da Lei Paulo Gustavo, comissão criada pela portaria nº 17.419 de 23 de outubro de 2023 e alterada pela Portaria nº 17.734 de 08 de fevereiro de 2024, Portaria 17.901 de 18 de abril de 2024 e Portaria nº 18.210 de setembro de 2024, com a presença dos membros João Pedro dos Santos Ferian, Viana e Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro e Joyce Ginez.

A comissão, pela presente ata, da publicidade a extensão do prazo para análise da avaliação dos recursos, visto que aguardamos o envio dos pareceres, pela empresa contratada para este fim e a análise pela Procuradoria Geral do Município das manifestações que necessitam de verificação jurídica.

Sendo assim, fica estendido o prazo de análise e publicação do resultado dos recursos (resultado final do mérito cultural), que findaria em 29/10/2024, agora estendido até 31/10/2024.

Sem mais para o momento, a comissão encerrou sua reunião.

João Pedro dos Santos Ferian,
Presidente

Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro
Membro

Joyce Ginez
Membro

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRESAS COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL BLOQUEADA:

RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO FAUSTINO NOGUEIRA DIAS MEI
CNPJ: 15.714.123/0001-61
CMC: 18040
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, N. 542, VILA CONRADO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, CEP 13870-742
DATA DO BLOQUEIO: 29/10/2024
PROCESSO: 4412/2024

RAZÃO SOCIAL: TRAZ MAIS UMA COMERCIO DE BEBIDAS E BUTECO LTDA
CNPJ: 29.854.943/0001-63
CMC: 18040
ENDEREÇO: RUA CAROLINA MALHEIROS, N. 370, VILA CONRADO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP, CEP 13870-720
DATA DO BLOQUEIO: 29/10/2024
PROCESSO: 3398/2024

SETOR DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.819, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.024

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras - LGBTQIA+, e dá outras providências."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, doravante simplesmente designada por "Conferência", com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2025, no Centro Universitário das Faculdades Associadas – UNIFAE, situado no Largo Eng. Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André - São João da Boa Vista/SP

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da Conferência.

Art. 2º - A Conferência desenvolver-se-á com base em regimento próprio, cujo texto é parte integrante deste decreto como Anexo Único, elaborado e aprovado pela Comissão organizadora da Conferência, constituída pelo Conselho para este fim, por meio da resolução nº 003 de 12 de junho de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (25.10.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS - LGBTQIA+ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA, SEUS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - Sob a denominação "1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+", doravante simplesmente designada por "Conferência", fica oficializada assembleia pública a ser realizada no dia 27 de Janeiro de 2025, sendo abertura às 8 horas e dando sequência aos

trabalhos até às 18 horas, no Centro Universitário das Faculdades Associadas – UNIFAE, situado no Largo Eng. Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André - São João da Boa Vista/SP sob coordenação da Comissão Organizadora.

§ 1º - No caso de força maior que imponha a realização da Conferência em outro local ou data, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Município, indicando, o lugar da assembleia, que em nenhum caso poderá se realizar fora do Município.

§ 2º - Os eixos temáticos da Conferência são:

- I – Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- II – Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- III – Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;
- IV – Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 3º - É facultado o desenvolvimento de atividades sociais, científicas, culturais e esportivas paralelas durante o evento.

Art. 2º - A Conferência será instrumento originário para:

- I – propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:
 - a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e
 - b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e
- II – elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;
- III – eleição de delegados municipais de São João da Boa Vista, para participarem da Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+.

Art. 3º - A Conferência será precedida de pré-conferências, quando possível, sendo que todas as atas ou memórias, serão publicadas na Página do Conselho do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º - Conforme resolução nº 003 de 12 de junho de 2024, ficou instituída uma Comissão Organizadora para viabilizar o encontro e seus atos preparatórios, composta pelos seguintes representantes:

- I – da Administração:
 - a) João Pedro dos Santos Ferian
 - b) Sabrina de Souza Telles
 - c) Ana Karina da Silva Esteves Mansanares
- II – da Sociedade Civil:
 - a) Claudio Henrique Mingardo Rodrigues;
 - b) Alcebides Alves Nogueira Filho
 - c) Rafael de Moraes Vieira

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização das etapas preparatórias da Conferência;
- II – observar que o quórum e as metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas

com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;

III – mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência;

IV – coordenar a divulgação e realizar as pré-conferências e da Conferência, se estas ocorrerem;

V – definir os critérios para a participação de pessoas convidadas e observadores na Conferência;

VI – acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, que deverá ser publicado na Página do Conselho, no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com destaque ao seu diagnóstico e às suas recomendações aprovadas na Conferência;

VII – fomentar a eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, conforme critérios dispostos no Regimento Interno da Conferência Estadual, observando a proporcionalidade prevista no Documento Orientador Nacional;

VIII – cadastrar os/as delegados eleitos/as para a Conferência Estadual no site da 4ª Conferência Nacional;

IX – Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

§ 1º - Os nomeados para os cargos serão aqueles escolhidos por consenso e, não havendo, por eleição.

§ 2º - As atribuições da Comissão Organizadora não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 7º - Verificando-se vaga, desídia ou ausência contumaz de algum membro da Comissão Organizadora, o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+, CMDPLGBT+, de São João da Boa Vista deverá realizar sua substituição.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA habilitação COMO PARTICIPANTES próprios na conferência MUNICIPAL Seção I Das Pré-conferências

Art. 8º - Quando possível, a comissão convocará pré-conferências, tendo estas sido solicitadas pela sociedade civil ou então, quando for possível realizar parcerias com instituições de ensino. As pré-conferências serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Em instituições de ensino, quando realizada por meio de parcerias;
- II - Quando solicitadas, após análise de viabilidade;

Art. 9º - A data, horário e local das pré-conferências municipais serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

Art. 10 - As pré-conferências regionais serão presididas e relatadas por membros da Comissão Organizadora.

Art. 11 - Poderá participar das pré-conferências qualquer cidadão.

§ 1º - Cada interessado terá direito de voz e voto em qualquer pré-conferência.

§ 2º - Ninguém poderá ser representado nas pré-conferências por procurador.

§ 3º - As pessoas jurídicas deverão se fazer presentes por meio de representante legal ou por quem este indicar.

§ 4º - Para efeitos do parágrafo terceiro deste artigo são necessários:

- I – declaração da pessoa jurídica para o representante legal;
- II – o ofício de designação para o indicado.

Art. 12 - As deliberações das pré-conferências serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único - No caso de empate na votação de propostas no parágrafo anterior, caberá ao participante mais idoso da plenária o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA

Seção I

Dos Participantes

Art. 13 - São participantes específicos da Conferência:

- I – natos;
- II – próprios;

Art. 14 - A Conferência será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 15 - Serão considerados participantes natos, com direito a voz e voto, as seguintes pessoas:

- I – membros da Comissão Organizadora;
- II – membros do Conselho Municipal de Direitos da População LGBT + de São João da Boa Vista.

Art. 16 - Serão considerados participantes próprios, com direito a voz e voto, aqueles presentes durante a realização da convenção.

Art. 17 - Perderá o direito a participar da conferência, assim como o direito a voto, aquele que apresentar qualquer forma de preconceito, ou propostas restritivas de direitos, ficando a Comissão Organizadora responsável por inibir qualquer forma de preconceito e garantir a ordem e respeito durante a conferência.

Seção II

Da Plenária Final

Art. 18 - A plenária da Conferência é soberana quanto as questões de mérito, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – discutir e aprovar ou não, ou comunicar conforme caso, as suas deliberações, em forma de ementa;
- II – eleger os delegados para Conferência Estadual.

Art. 19 - Serão discutidas e votadas as matérias apresentadas durante a realização das pré-conferências e aquelas apresentadas durante a realização da conferência.

Art. 20 - As matérias apresentadas nas pré-conferências poderão receber destaques durante as discussões na plenária.

Seção III

Da Competência

Subseção I

Das Naturezas Das Deliberações

Art. 21 - Para efeitos deste Regimento, será considerada:

I – solicitação, a deliberação que importa em pleitear uma melhoria quantitativa ou qualitativa de execução de um ou mais aspectos da Política de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+;

II – moção, a deliberação que importa em aprovação, apoio ou reprovação de comportamento institucional, pessoal ou corporativo com respeito à Política de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+.

Art. 22 - As solicitações serão dispensadas de qualquer tipo de aprovação pela plenária da Conferência, bastando o seu depósito junto à mesa de trabalho, cabendo, posteriormente, ao Conselho encaminhar a quem de direito.

Art. 23 - Cada moção deverá ser assinada, pelo menos, por 10 (dez) participantes da Conferência, em impresso próprio fornecido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - A leitura da moção para a plenária será feita após a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, colocando-as em votação imediatamente após sua leitura.

Subseção II

Da Eleição Dos Delegados à Conferência Estadual

Art. 24 - A eleição dos delegados à Conferência Estadual será regulada por ato da Comissão Organizadora que deverá seguir as orientações da instância estadual e publicado, pelo menos, 07 (sete) dias úteis da data da abertura da Conferência.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 25 - Dos trabalhos e deliberações da Conferência será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e publicada no Portal dos Conselhos do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PORTARIA

PORTARIA Nº 18.275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

Considerando a publicação da Portaria nº 17.907, de 18 de abril de 2024 que nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para conduzir o Processo nº 4.742/2024,

Considerando que a servidora RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA, estará em gozo de férias no período de 04/11/2024 a 14/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **KEVIN HONÓRIO**, Fiscal de Serviços Públicos, como Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo, em substituição à servidora RAFAELA MARTINELLI DE SOUZA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei 4.956, de 16/12/2021, enquanto perdurar o andamento do Processo nº 4.742/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (29.10.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAL

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 25 de outubro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO CONJUNTA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP.**

O **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade no uso de suas atribuições legais, primaz no Princípio Magno da Publicidade dos atos administrativos, mediante a impossibilidade de entrega das correspondências com aviso de recebimento enviadas a contribuintes, pessoa física ou pessoa jurídica, com débitos inscritos em dívida ativa, em seus endereços de correspondência cadastrados, publica a presente **NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA AMIGÁVEL COM ANEXO I**, junto a este Jornal Oficial, com o propósito de **notificar** do seguinte:

I – DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Observadas as especificações do Capítulo XII da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, dá-se publicidade aos respectivos contribuintes, dos débitos vencidos e não pagos inscritos em dívida ativa, após os prazos concedidos pelos órgãos atuadores e decisões das autoridades responsáveis, com relação especificada no anexo I, contendo, nesta data e conforme os sistemas informatizados: nome do (s) contribuinte (s) inscrito (s), número (s) do (s) C.P.F/C.N.P.J, número da inscrição municipal, número e ano do processo administrativo, número do aviso de lançamento, natureza do débito, número e ano da certidão de dívida ativa e o valor atualizado da dívida.

II – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no §2º do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, após a inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL, a fim de promover a cobrança amigável do (s) débito (s) devido (s) ao município, o qual era parte integrante das notificações encaminhadas por correspondência.

O referido documento de arrecadação de cobrança amigável foi gerado com cópia anexada aos autos de cada processo administrativo, com as qualificações e informações legais, podendo ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação da presente notificação, estando disponível para retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

O (s) débito (s) inscrito (s) em dívida ativa devido (s) ao Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023, podem ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observadas as condições fixadas.

O parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa - Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista/SP, cujo atendimento ao público se dá de segunda a sexta-feira das 12h30 às 16h30, telefone de contato: (19) 3636-3337 - Ramais 235 e 236, com apresentação de documento oficial de identificação do (a) contribuinte, de representação em caso de pessoa jurídica ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado.

IV – DO PROTESTO EM CARTÓRIO E DA EXECUÇÃO FISCAL NA JUSTIÇA

Caso não seja realizado o pagamento no prazo estabelecido, serão aplicadas as disposições do inciso II do p. único do art. 174 do Código Tributário Nacional e os termos da Resolução CNJ nº 547 de 22 de fevereiro de 2024, procedendo-se ao protesto da dívida ativa em Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, como forma preliminar ao procedimento judicial.

Após o prazo para pagamento do valor protestado, caso não haja o pagamento, serão aplicadas as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações “que instituiu o Código Tributário do Município”, com encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa - CDA à Procuradoria-Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial.

V - DO DIREITO DE INFORMAÇÃO

Está assegurada a prerrogativa do direito de informação, vistas e cópias, bastando pleitear a intenção, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, telefone de contato (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

VI – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

Os processos administrativos permanecerão no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para o recolhimento do documento de arrecadação de cobrança amigável, após o prazo, proceder-se-á com os trâmites administrativos e legais, conforme informado acima.

Nestes termos,

Publique-se junto ao Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista/SP, para que produza os efeitos legais.

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe do Setor de Dívida Ativa, em substituição

**ANEXO I –
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES E DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM COBRANÇA AMIGÁVEL, VINCULADOS A PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Nome do (s) Contribuinte (s)	CPF (S)	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
ADRIANA CASAROTI LAMBERTI	097.523.198-74	622061	5193	2023	368	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE 2024	92	657,00	0,00	32,85	23,00	712,85

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
49.007.062 ANDERSON TREVIZANI	49.007.062/0001-14	32083	6767	2024	546	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
MULTA POR INFRAÇÃO AO CTM 2024	184	825,26	0,00	41,26	16,51	883,03

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
COMUNIDADE TERAPEUTICA SANTO ANTONIO	12.285.541/0001-92	23006	15512	2023	407	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – MOBILIÁRIO 2024	1	412,50	0,00	20,63	10,31	443,44

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
LUCIANA COELHO GOMES 35201367836	28.611.635/0001-44	157756	7673	2021	20264	2023
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – EXTERNO 2023	8	3.294,25	126,83	171,05	205,26	3.797,39

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
47.139.790 MICHELE DE OLIVEIRA MARCOLINO	47.139.790/0001-54	31282	17713	2023	419	2024
Natureza do Débito	Aviso de	Valor	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor

	Lançamento	Principal R\$	R\$	R\$	R\$	Atualizado R\$
MULTA POR INFRAÇÃO AO CTM 2024	96	825,26	0,00	41,26	24,76	891,28

Nome do (s) Contribuinte (s)	CNPJ	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
RAFAELA G. EXPOSITO TRANSPORTES LTDA	48.289.063/0001-36	31999	5583	2024	548	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
MULTA POR INFRAÇÃO AO CTM 2024	163	825,26	0,00	41,26	16,51	883,03

Nome do (s) Contribuinte (s)	CPF (S)	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
RICARDO ALMEIDA CAVALCANTE	264.514.198-69	622112	8342	2023	674	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE 2024	101	600,00	0,00	30,00	21,00	651,00

Nome do (s) Contribuinte (s)	CPF (S)	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
RONDON RATINE	149.908.408-01	133787	1455	2023	442	2024
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE 2024	15	500,21	0,00	25,01	20,01	545,23

Nome do (s) Contribuinte (s)	CPF (S)	Inscrição municipal	Número - Proc. Administrativo	Ano - Proc. Administrativo	Nº da CDA	Ano da CDA
SEBASTIÃO CARNAROLI	390.915.978-87	620100	5384	2021	20262	2023
Natureza do Débito	Aviso de Lançamento	Valor Principal R\$	Correção Monetária R\$	Multa R\$	Juros R\$	Valor Atualizado R\$
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – IMOBILIÁRIO 2023	16	149.936,00	5.772,55	7.785,43	9.342,51	172.836,49

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe do Setor de Dívida Ativa, em substituição